

**PROJETO DE LEI Nº 067-01/2017**

**AUTORIZA O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO, e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do Vale Alimentação aos beneficiários da Lei Municipal nº 1.371-03/2011 em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

**§ 1º** - O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de **R\$ 13,00 (treze reais)** por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de dezembro de 2017.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 067-01-2017

COLINAS, RS, 18 de dezembro de 2017.

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

A atualização do valor do Vale Alimentação, faz parte do intuito ou do propósito do Executivo Municipal em valorizar o servidor, reconhecendo a importância do trabalho de cada um, independente do setor em que atua.

A exemplo da atualização ocorrida no mês de maio, quando houve um aumento real do Vale, acima do índice de inflação então medida, desta vez estamos procedendo da mesma forma, estabelecendo um percentual que supera, com bastante folga, a variação do IPCA, indexador oficial e mais utilizado momentaneamente, estimado no período de seis meses, ou seja, de junho a novembro último, pois o mês de dezembro não pode ser considerado ainda por não estar concluído, cuja evolução acumulada se situa em 1,19%.

Na prática, o reajuste aplicado eleva o valor diário do Vale Alimentação, passando dos atuais R\$ 12,50 para R\$ 13,00, acréscimo de 4%, que, se não representa o ideal, que cada beneficiado poderia almejar, aproxima-se de uma realidade constatada em outros Municípios e inclusive em empresas do setor privado..

Contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para a breve apreciação e decisão desta matéria, possibilitando a sua efetiva concessão a partir de janeiro, lembrando que a data base para os reajustes salariais igualmente foi estabelecida para o primeiro mês do ano.

Respeitosamente,

**SANDRO RANIERI HERRMANN,**  
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora  
Vereadora **JUSTINÊS F. G. MAGAGNIN**  
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.